ANEXO I - DADOS DO EDITAL - PL 001-2025 – TÉCNICA E PREÇO		
Item do Edital	**Cláusula**	**Complemento**
1.	Objeto da Licitação	**Prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis regulatórias e societárias das empresas DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME**, devendo os serviços obedecer a todas as exigências contidas na legislação vigente em conformidade com o Anexo II - Especificação Técnica e demais anexos deste edital.
1.	Preço de Referência	**O valor de referência desta licitação será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016**.
4.1.10 - I	Prazo máximo para ME ou EPP apresentar nova proposta conforme procedimentos definidos em edital.	02 (dois) dias úteis. A nova proposta poderá ser protocolada na sede da DME ou enviada via e-mail (item 5.1.b).
5.1.b	E-mail para recebimento de impugnação, pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos	adurelli@dmepc.com.br
6. 1. e seguintes	Conteúdo do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação	**1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em**: a - Registro comercial, no caso de empresa individual; b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; c - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; d - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

		no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:** a - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) b - Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). c - Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais; d - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); **3 - A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:** a - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. **4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:** 1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. **1.1. Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s).**

		2. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá comprovar também: (i) Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do **valor total da proposta da licitante**, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais; **e** (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: A - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): I - publicados em Diário Oficial, ou; II - publicados em jornal de grande circulação; ou III - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; B - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): I - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

		II - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; C - Sociedade criada no exercício em curso: I - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE (b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos. (b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. **5 - A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:** a - Certidão de Registro **ou** Inscrição da empresa LICITANTE **e** do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis, no Conselho Regional de Contabilidade- CRC; b - Cópia do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, afirmando o registro do Auditor Independente.

		c - Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por Concessionária ou Permissionária de Distribuição de Energia Elétrica** que comprove que a LICITANTE já tenha executado serviços de auditoria de demonstrações contábeis regulatórias e societárias, para empresas com ativo total igual ou maior que R$ 280 milhões. d - Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por Concessionária de Geração de Energia Elétrica** que comprove que a LICITANTE já tenha executado serviços de auditoria de demonstrações contábeis regulatórias e societárias, para empresas com ativo total igual ou maior que R$ 326 milhões. e - Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) **por Sociedades Anônimas** que comprove que a LICITANTE já tenha executado serviços de auditoria de demonstrações contábeis societárias, para empresas com ativo total igual ou maior que R$ 407 milhões. O (s) atestado (s) apresentado (s) nos itens acima deve (m) estar **registrado** (s) no Conselho Regional de Contabilidade. **6 – Declarações para complemento da habilitação:** a) Declaração de cumprimento da disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO** deste edital. b) Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO** deste edital. c) A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, em até **05 dias úteis após a assinatura do Contrato,** Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) (descrito acima), de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da realização dos serviços em questão, conforme modelo do **ANEXO** deste edital. d) Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

		a-) toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa. b-) a comprovação da situação declarada pela Licitante conforme modelo do ANEXO deste edital, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
9.0	**Procedimento da Sessão Pública**	a) Identificação dos representantes das licitantes (Fase de Credenciamento) conforme consta neste Edital; b) Abertura dos Envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (**ENVELOPE 01**) – Análise das propostas comerciais conforme disciplinado no edital e seus anexos; c) Abertura dos Envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** (**ENVELOPE 02**) – Análise das propostas técnicas conforme disciplinado no edital e seus anexos; d) Julgamento (proposta comercial + proposta técnica) conforme definido no edital e seus anexos; d.1) Nesta fase a Comissão de Licitação concentra-se em avaliar as propostas classificadas, aplicando o critério de julgamento previsto no edital, no caso técnica e preço, resultando na Nota Final, e realizando a classificação. e) Negociação com melhor classificada; f) Superada a fase de negociação, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** (**ENVELOPE 03**) da licitante melhor classificada;

		g) Análise dos Documentos - Habilitação ou Inabilitação da licitante; h) Divulgação de resultado nos termos do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); i) Abertura dos Prazos Recursais nos termos do artigo 105 e seguintes, contados a partir da divulgação do resultado, sendo: j) Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para Recurso, contados da data da publicidade do resultado, ou se todos os licitantes estiverem presentes, da data da sessão que declarou a licitante vendedora. Ocorrendo Recurso segue com: ✓Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões; ✓Decisão da Comissão de Licitação prazo de 05 (cinco) dias úteis; ✓Decisão da Autoridade Competente prazo de 05 (cinco) dias úteis; k) Adjudicação e Homologação do objeto nos termos do art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC).
16.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): Comprometimentos Orçamentários nº 224/2025 (DME), 1408/2025 (DMED) e 563/2025 (DMEE)

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2025.08.07 10:01:10 -03'00'